



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PODER JUDICIÁRIO

## **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA OFERTA DE PARTE DA COBERTURA DO PRÉDIO DO FÓRUM CENTRAL DA COMARCA DA CAPITAL A TÍTULO DE PERMISSÃO DE USO, NÃO ONEROSA E PRECÁRIA, PARA INSTALAÇÃO DE 1 (UMA) CÂMERA PANORÂMICA PARA TRANSMISSÃO DE IMAGENS**

Processo n.: 0006291-69.2026.8.24.0710

Chamamento Público n.: 2/2026

O **PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, CNPJ n. 83.845.701/0001-59, por intermédio da Diretoria de Material e Patrimônio, comunica aos interessados que realizará **Chamamento Público** de interessados para a **OFERTA PÚBLICA DE PARTE DA COBERTURA DO PRÉDIO DO FÓRUM CENTRAL DA COMARCA DA CAPITAL, A TÍTULO DE PERMISSÃO DE USO, NÃO ONEROSA E PRECÁRIA, PARA INSTALAÇÃO DE CÂMERA PANORÂMICA PARA TRANSMISSÃO DE IMAGENS**, em conformidade com a Lei n. 14.133/2021, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988.

### **1 - DO OBJETO**

1.1 O objeto deste edital é o Chamamento Público de pessoa jurídica, do ramo de atividade voltado à telecomunicação, para oferta de parte da cobertura do prédio do Fórum Central da comarca da Capital, situado na Rua Álvaro Millen da Silveira, 208, Centro, Florianópolis/SC, a título de Permissão de Uso, não onerosa e precária, para instalação de 1 (uma) câmera panorâmica para transmissão de imagens, conforme condições descritas neste edital, na minuta do Termo de Permissão de Uso e no Termo de Referência anexo.

1.1.1 - A permissão de uso restringe-se ao espaço necessário à instalação de uma câmera panorâmica na cobertura do prédio do Fórum Central da Comarca da Capital, situada na Rua Álvaro Millen da Silveira, 208, Centro, Florianópolis/SC.

1.1.2 - A Permissionária deverá manter em seus arquivos as gravações referentes às imagens das câmeras panorâmicas instaladas na cobertura do prédio do Fórum Central da Comarca da Capital, de forma a possibilitar a disponibilização de imagens, a qualquer tempo, mediante solicitação da Polícia Militar à Casa Militar e ao Conselho de Segurança Institucional (CSI) deste Tribunal.

1.1.3 - Será permitida a instalação de 1 (uma) câmera panorâmica

para participante deste Chamamento Público.

1.2 - Não serão admitidos, neste Chamamento Público, os interessados que por qualquer motivo estejam declarados inidôneos ou punidos com impedimento de licitar ou contratar com a Administração Pública.

1.3 - Não poderão participar do credenciamento os interessados:

I - impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Santa Catarina, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

II - suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com o Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, nos termos do art. 87, III, da Lei n. 8.666/1993;

III - impedidos de licitar e contratar com o Estado de Santa Catarina, nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002;

IV - declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, IV, da Lei n. 8.666/1993;

V - declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

VI - estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

VII - autora do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, incluindo autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

VIII - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

IX - entidades empresariais cujo sócio, ou, no caso de sociedades anônimas, cujo diretor seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, com magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como com servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação deste Poder Judiciário, conforme vedação estabelecida no inciso VI e no § 3º do art. 2º da Resolução CNJ n. 7/2005, alterada pela Resolução CNJ n. 229/2016;

X - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

XI - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

XII - entidades empresariais que estejam sob falência, em processo de dissolução total ou liquidação;

XIII - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si; e

XIV - entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

## **2 - DAS INFORMAÇÕES INICIAIS, DOS ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES**

2.1 - O inteiro teor deste edital e seus anexos ficarão à disposição das interessadas no endereço eletrônico do PJSC: <http://www.tjsc.jus.br>, no seguinte link: Licitações, Contratos e Patrimônio - Editais de Cadastro/Credenciamento - Edital n. 2/2026 e no [Portal da Transparência](#) do Poder Judiciário de Santa Catarina (<https://tjsc.thema.inf.br/transparencia/portal/#/consultaLicitacao>) — cuja consulta é possível ao inserir o exercício (ano) e o número do edital.

2.2 - Esclarecimentos sobre a inscrição no credenciamento serão prestados pelo e-mail <[credenciamento@tjsc.jus.br](mailto:credenciamento@tjsc.jus.br)>

2.3 - Os esclarecimentos serão disponibilizados no [Portal da Transparência](#) do Poder Judiciário de Santa Catarina (<https://tjsc.thema.inf.br/transparencia/portal/#/consultaLicitacao>) e comunicados por e-mail ao solicitante.

2.4 - Qualquer cidadão ou interessado poderá impugnar os termos deste edital, a qualquer tempo, o que não terá efeito de recurso.

2.5 - As impugnações serão conhecidas se dirigidas diretamente ao Sr. Diretor de Material e Patrimônio e enviadas eletronicamente pelo interessado para o endereço eletrônico [credenciamento@tjsc.jus.br](mailto:credenciamento@tjsc.jus.br), devendo o arquivo estar obrigatoriamente no formato PDF (Portable Document Format), com tamanho máximo de 10 (dez) megabytes, sem prejuízo da observância dos demais requisitos previstos nos arts. 11 e 12 da [Resolução Conjunta GP/CGJ n. 7/2019](#).

2.6 - Não serão conhecidas as impugnações protocolizadas por meio diverso do previsto no subitem 2.5.

2.7 - O não conhecimento e o acolhimento ou não das impugnações serão disponibilizados [Portal da Transparência](#) do Poder Judiciário de Santa Catarina (<https://tjsc.thema.inf.br/transparencia/portal/#/consultaLicitacao>) e comunicados por e-mail ao solicitante.

## **3 - REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO**

3.1 - O requerimento de credenciamento e os documentos necessários à habilitação deverão ser encaminhados à Comissão de Habilitação Cadastral (CHC), pelo e-mail <[credenciamento@tjsc.jus.br](mailto:credenciamento@tjsc.jus.br)>, contendo no corpo da mensagem eletrônica as seguintes informações:

**Nome e CNPJ da Pessoa Jurídica**

**Telefone e e-mail para contato**

**Edital de Chamamento Público n. 2/2026.**

3.2 - A mensagem eletrônica deverá apresentar o seguinte conteúdo:

I - requerimento de credenciamento, na forma do modelo anexo disponível, datado e assinado pelo representante legal; e

II - cumpre integralmente a norma contida no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

III - não é inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública, nem está impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública; e

IV - cumpre integralmente a norma contida no art. 2º, inciso V, da Resolução CNJ n. 7/2005, alterada pela Resolução CNJ n. 229/2016;

V - Documentos necessários à habilitação previstos no subitem 4.

3.3 - O requerimento de credenciamento não poderá conter emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas que possam dificultar o reconhecimento de sua caracterização, considerada indispensável à sua validade.

3.4 - O requerimento apresentado de forma incompleta, rasurado ou em desacordo com o estabelecido neste edital será considerado inepto, podendo o interessado apresentar novo requerimento, escoimado das causas que ensejaram sua inépcia.

3.5 - As interessadas que constituírem procuradores para representá-las no PJSC deverão apresentar, além de todos os documentos relacionados no item 4 deste edital, os seguintes:

I - procuração discriminando os poderes específicos, contendo a indicação do signatário, com firma reconhecida, acompanhada do instrumento que comprove os poderes do signatário;

II - cópia da cédula de identidade, se o procurador for pessoa física; e

III - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, se o procurador for pessoa jurídica.

3.6 - Os documentos para o credenciamento serão protocolizados pela CHC na data do seu recebimento, devendo todos estarem dentro do prazo de validade.

## **4 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NECESSÁRIOS AO CREDENCIAMENTO**

### **4.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

I - empresário: requerimento de registro de empresário em vigor e última alteração, se houver, devidamente registrado(s) na Junta Comercial do Estado, apresentado(s) na forma do Código Civil;

II - sociedades limitadas e empresários individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo em vigor e última alteração, se houver, devidamente registrado(s) na Junta Comercial do Estado, apresentado(s) na forma da do Código Civil;

III - sociedades simples: comprovação da inscrição do ato constitutivo da sociedade no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, por meio de Certidão de Personalidade Jurídica, na forma do Código Civil;

IV - sociedades anônimas: ato constitutivo em vigor, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, na forma do Código Civil e da Lei n. 6.404/1976;

4.1.1 - Na apresentação do registro de empresário, estatuto, contrato social ou inscrição do ato constitutivo em vigor e da última alteração, se houver, deverá constar, além da denominação social, o ramo de atividade, que deverá ser compatível com o objeto do credenciamento.

4.1.2 - No que couber, os documentos de habilitação jurídica poderão ser substituídos por certidão simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado, da sede do credenciado, devidamente atualizada, apresentada na forma do Código Civil.

4.1.3 - A documentação solicitada acima poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral deste PJSC ou do SICAF, desde que esteja dentro do prazo de validade e o objeto social da interessada seja compatível com o objeto deste credenciamento, ficando facultado à CHC a consulta ao registro cadastral ou do SICAF deste órgão para suprir a ausência dos documentos mencionados nos referidos incisos.

4.1.4 - Caso o ato constitutivo possua alterações, o endereço analisado, para fins de cumprimento da Lei Estadual n. 17.983/2020, será aquele que constar da última alteração.

#### 4.2 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

I - prova de regularidade perante a Fazenda Federal;

II - prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;

III - prova de regularidade perante o FGTS; e

IV - prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

V - declaração de que não é cônjuge, ou não possui sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento deste Poder Judiciário, nos termos do inciso V do art. 2º da Resolução CNJ n. 7/2005, alterada pela Resolução CNJ n. 229/2016, podendo utilizar o modelo anexo a este edital;

VI - declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - Lei n. 13.709/2018, devendo utilizar o modelo anexo a este edital;

VII - declaração de que possui ciência e submete-se aos termos do Programa de Integridade e do Código de Conduta das Contratações do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina, implementados pela [Resolução GP n. 30/2021](#), devendo utilizar o modelo anexo a este edital;

VIII - declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, devendo utilizar o modelo anexo a este edital;

4.3 - A documentação de habilitação referenciada nos subitens 4.1 e 4.2, com exceção das declarações mencionadas nos incisos V a VIII do subitem 4.2 poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral deste PJSC ou do SICAF, desde que esteja dentro do prazo de validade e o objeto social da interessada seja compatível com o objeto deste credenciamento, ficando facultado à CHC a consulta ao registro cadastral deste órgão ou do SICAF para suprir a ausência dos documentos mencionados nos referidos subitens.

4.4 - A apresentação de toda a documentação acima é requisito obrigatório para a habilitação do interessado no credenciamento.

#### 4.5 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.5.1 - Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, em meio eletrônico no formato "PDF", em arquivo com tamanho máximo de 10MB, sendo que o interessado ficará responsável pela veracidade das informações prestadas no requerimento e nos documentos remetidos.

4.5.2 - Não serão aceitos documentos com rasuras e/ou ilegíveis.

4.5.3 - É imprescindível que os documentos estejam dentro do prazo de validade.

4.5.4 - Os documentos que omitirem a validade serão considerados como válidos pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua emissão, em conformidade com os emitidos pela Fazenda Federal, pelo princípio da analogia, ressalvados os documentos com prazos indeterminados previstos na legislação pertinente; e

4.5.5 - Os interessados deverão estar cientes da legislação que rege os prazos de validade das certidões emitidas pelos respectivos órgãos federais, estaduais e municipais.

#### 4.6 - SANÇÕES OBSTATIVAS DE LICITAR E CONTRATAR

4.6.1 - Como condição ao exame da documentação de habilitação, a CHC verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação no credenciamento ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I - certificado de Registro Cadastral do PJSC;

II - inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

III - SICAF;

IV - [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#), mantido pela Controladoria-Geral da União;

V - [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#), mantido pela Controladoria-Geral da União;

VI - [Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa](#), mantido pelo Conselho Nacional de Justiça; e

VII - [Lista de Inidôneos](#), mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

4.6.2 - A consulta aos cadastros acima referidos será realizada em nome do interessada e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n. 8.429/1992.

4.6.3 - Constatada a existência de sanção, a CHC decidirá pela não obtenção do credenciamento.

### 5 - ATUALIZAÇÃO DOS DADOS DA CREDENCIADA

5.1 - Toda alteração que implique modificação das informações prestadas pela interessada para obtenção do credenciamento deverá ser enviado à CHC pelo e-mail <[credenciamento@tjsc.jus.br](mailto:credenciamento@tjsc.jus.br)>, que juntará o documento ao processo de credenciamento e registrará no sistema.

5.2 - A credenciada deverá atualizar os seus dados cadastrais na CHC sempre que ocorrer mudança de endereço, conta de e-mail, telefone ou do

representante legal.

5.3 - Os pedidos de atualização serão registrados no processo de credenciamento pela CHC.

5.4 - A atualização dos dados da credenciada não alterará a condição do credenciamento já homologado.

## **6 - DA ANÁLISE DOS PEDIDOS DE INSCRIÇÃO**

6.1 - Os requerimentos para credenciamento serão analisados pela CHC, com vistas à homologação pelo Diretor de Material e Patrimônio deste Poder Judiciário.

6.2 - Os documentos emitidos por sistema eletrônico serão aceitos pela CHC se verificada sua autenticidade no site do órgão emissor ou diretamente junto a este, e no caso de impossibilidade de acesso à Internet, observado que:

6.2.1 - A CHC poderá suprir ou sanar, via Internet, eventuais omissões ou falhas relativas aos documentos apresentados pelos interessados, mediante a inserção de documentos; e

6.2.2 - Na impossibilidade de obtenção dos documentos em razão de insuficiência de informações ou de acesso aos sítios oficiais de órgãos e/ou entidades emissoras, a CHC diligenciará à interessada para que, em 5 (cinco) dias úteis, a partir da comunicação, apresente o que lhe for solicitado, sob pena de não obtenção do credenciamento.

## **7 - DA HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO**

7.1 - Todos aqueles que preencherem os requisitos constantes neste edital terão seus requerimentos de credenciamento aprovados pela CHC.

7.2 - O Diretor de Material e Patrimônio procederá à homologação de cada credenciamento, após instrução favorável da CHC.

7.3 - Homologada o credenciamento, será publicado no Diário da Justiça Eletrônico, disponibilizado no sítio do PJSC (<http://www.tjsc.jus.br>), sendo a credenciada comunicada por mensagem eletrônica com confirmação de recebimento.

7.4 - A homologação da requerimento vincula a credenciada, sujeitando-a, integralmente, às condições estabelecidas neste edital.

## **8 - DESCRENCIAMENTO**

8.1 - A credenciada poderá solicitar a qualquer momento o seu descredenciamento, desde que não pendentes ordens de serviço.

8.1.1 - A credenciada que desejar se descredenciar deverá fazê-lo mediante o encaminhamento do requerimento constante do Anexo II, assinado pelo responsável legal ou procurador e no formato pdf para o e-mail [credenciamento@tjsc.jus.br](mailto:credenciamento@tjsc.jus.br).

8.2 - Caso a credenciada não execute os serviços no prazo previsto ou descumpra injustificadamente quaisquer das obrigações contidas deste edital poderá ser submetida ao descredenciamento.

8.3 - Fica facultada a defesa prévia da credenciada, a ser apresentada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação acerca da possibilidade

de aplicação do descredenciamento, devendo, no mínimo, constar de:

I - justificativa plausível para os fatos apurados; e

II - documentação comprobatória, quando for o caso.

8.4 - A defesa prévia será conhecida, nos termos do Título IV, Capítulo I, da Lei n. 14.133/2021, se endereçada diretamente ao Sr. Diretor-Geral Administrativo do PJSC, e enviada eletronicamente pela CREDENCIADA até as 23h59min horas do décimo quinto dia útil para o endereço [credenciamento@tjsc.jus.br](mailto:credenciamento@tjsc.jus.br), devendo os arquivos estarem obrigatoriamente no formato PDF (Portable Document Format), com tamanho máximo de 10 (dez) megabytes, sem prejuízo da observância dos demais requisitos previstos nos arts. 11 e 12 da [Resolução Conjunta GP/CGJ n. 7/2019](#).

8.5 - A defesa prévia será apreciada com base na justificativa apresentada, na documentação acostada e no interesse público envolvido.

8.6 - Será considerada intempestiva a defesa prévia efetuada após a expiração do prazo estabelecido no subitem 8.3.

8.7 - O não cumprimento do disposto nos itens anteriores facultará a este Poder Judiciário a adoção de medidas objetivando ao descredenciamento.

8.8 - Oportunizado o contraditório e a ampla defesa à credenciada, e após decisão do Sr. Diretor-Geral Administrativo, esta será publicada no Diário de Justiça Eletrônico, sendo a credenciada comunicada por mensagem eletrônica com confirmação de recebimento.

## **9 - DO CRITÉRIO DE ESCOLHA**

9.1 - Caso ocorra mais de uma interessada, a Comissão de Habilitação Cadastral realizará um sorteio na Sessão Pública, em data a ser divulgada, o qual será transmitido no YouTube, no canal TJSC Licitações ao vivo, observados os seguintes procedimentos:

9.1.1 serão distribuídos bilhetes com o nome de cada interessada;

9.1.2 em seguida a Comissão de Habilitação Cadastral mostrará aos presentes os bilhetes com os nomes de cada interessada e os colocará em um envelope;

9.1.3 para o sorteio, a Comissão de Habilitação Cadastral convidará um representante presente à sessão ou um participante da sessão (caso as interessadas não se façam representar) para tirar um bilhete e assim sucessivamente até todos os bilhetes serem retirados do envelope;

9.1.4 a ordem de classificação será estabelecida por ordem decrescente de sorteio, ou seja, o primeiro classificado será o primeiro sorteado e assim sucessivamente. Para cada nome de interessada retirado do envelope a Comissão de Habilitação Cadastral divulgará o resultado e a respectiva ordem de classificação; e

9.1.5 apenas a primeira interessada sorteada será considerada classificada. As demais ficarão como suplentes, observada a ordem de classificação.

## **10 - DOS RECURSOS**

10.1 - Da decisão que indeferir o requerimento de credenciamento ou que declarar o descredenciamento caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação por e-mail, assegurada a ampla defesa e o

contraditório.

10.2 - Os recursos interpostos serão conhecidos, nos termos do Título IV, Capítulo I, da Lei n. 14.133/2021, se endereçados diretamente ao Sr. Diretor-Geral Administrativo do PJSC, e enviados eletronicamente pela interessada até as 23h59min do terceiro dia útil para o endereço [credenciamento@tjsc.jus.br](mailto:credenciamento@tjsc.jus.br), devendo os arquivos estar obrigatoriamente no formato PDF (Portable Document Format), com tamanho máximo de 10 (dez) megabytes, sem prejuízo da observância dos demais requisitos previstos nos arts. 11 e 12 da [Resolução Conjunta GP/CGJ n. 7/2019](#).

10.3 - As interessadas poderão recorrer da homologação, apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, observado o prazo estabelecido no subitem 10.1, ficando autorizada vista do seu processo junto à CHC.

10.4 - O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato da inscrição, não sendo considerado documento anexado durante em fase de recurso.

10.5 - Não serão aceitos recursos enviados por fac-símile.

10.6 - Os recursos interpostos em face da análise da documentação pela CHC serão recebidos pelo Diretor de Material e Patrimônio, o qual poderá reconsiderar ou não sua decisão em 3 (três) dias úteis, devendo encaminhá-los devidamente informados ao Diretor-Geral Administrativo para apreciação e decisão, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos

## 11 - DA PERMISSÃO DE USO DO ESPAÇO PÚBLICO

11.1 - O classificado será convocado para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital, assinar o Termo de Permissão de Uso.

11.2 - Os representantes legais deverão requerer seu login e senha para assinatura eletrônica do Termo de Permissão de Uso, por meio do Sei!, no sítio do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina (<https://sei.tjsc.jus.br/sei>).

11.3 - Caso o classificado não assine o **Termo de Permissão de Uso** dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis da comunicação por escrito, poderá este Tribunal, sem prejuízo de aplicação de penalidades ao desistente, optar pelo chamamento do suplente, observada a ordem de classificação, se alternativamente, não preferir revogar o presente Chamamento Público.

11.4 - Poderá sujeitar-se o classificado que não assinar o Termo de Permissão de Uso no prazo de 5 (cinco) dias úteis às penalidades aludidas no item 11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, deste edital, conforme decisão deste Tribunal de Justiça.

11.5 - O **Termo de Permissão de Uso**, atendendo as disposições de ordem legal que regem a matéria, conterà ainda, fundamental e obrigatoriamente em suas cláusulas, como base, as normas gerais deste Chamamento Público.

11.5 - Farão parte integrante do **Termo de Permissão de Uso** todos os elementos apresentados pelo interessado que tenham servido de base para o julgamento do Chamamento Público, bem como as condições estabelecidas neste edital, independentemente de transcrição.

11.6 - Por ocasião da assinatura do Termo de Permissão de Uso, será

verificado no SICAF e em outros meios se o credenciado mantém as condições de habilitação.

## **12 - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

12.1 - As responsabilidades das partes estão definidas na minuta do **Termo de Permissão de Uso** anexa.

## **13 - DAS SANÇÕES**

13.1 - As sanções administrativas serão de advertência, multa, impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei n. 14.133/2021.

## **14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela apresentação de documentos relativos a este Chamamento Público, caso o Termo de Permissão de Uso não seja assinado por decisão do PJSC.

14.2 - Aplicam-se ao presente Chamamento Público, no que couber, o disposto na Lei n. 14.133/2021 e demais normas legais pertinentes.

14.3 - Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes das Leis n. 14.133/2021, nos princípios de direito público e, subsidiariamente, com base em outras leis que se prestem a suprir eventuais lacunas.

14.4 - Fica eleito o Foro da Comarca da Capital para dirimir quaisquer dúvidas ou questões provenientes da execução do objeto deste Edital.

## **15 - ANEXOS**

15.1 - São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

I - Requerimento de credenciamento;

II - Minuta Contratual;

III - Anexo I da minuta contratual - Termo de Referência;

Florianópolis, data da assinatura eletrônica

Guilherme e Silva Pamplona  
Diretor de Material e Patrimônio

**REQUERIMENTO**

Razão social

CNPJ

Ramo de Atividade

Endereço

CEP

Caixa postal

Bairro:

Cidade

UF

Telefone (c/ cod. área)

Celular (c/ cod. área)

Fax (c/ cod. área)

E-mail

Banco (nome e número)

C/C (n. c/dígito)

Agência (n. c/dígito)

**Representante (s) legal (is)**

Nome:

Telefone (c/ cod. área):

Celular (c/ cod. área):

E-mail:

Em atenção ao inciso VI do art. 68 da Lei n. 14.133/2021, DECLARO EXPRESSAMENTE, sob as penas da lei, que não emprego em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito anos e de qualquer trabalho à menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, cumprindo integralmente a norma contida no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

**DECLARO EXPRESSAMENTE**, sob as pena da lei, que não possui sócio(s) ou, no caso de sociedade anônima, diretor(es) que seja(m):

a) cônjuge(s), companheiro(s) ou tenha(m) parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com magistrados e magistradas ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, ou que tenham ocupado os mencionados cargos/funções, nos 6 (seis) meses anteriores à data de abertura da sessão pública do procedimento licitatório, nos termos do inciso VI e do §3º, do art. 2º da Resolução CNJ n. 7/2005, alterada pela Resolução CNJ n. 229/2016;

b) cônjuge(s), companheiro(s) ou tenha(m) parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com servidores e servidoras ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação deste Poder Judiciário, ou que tenham ocupado os mencionados cargos, nos 6 (seis) meses anteriores à data de abertura da sessão pública do procedimento licitatório, nos termos do inciso VI e do §3º, do art. 2º da Resolução CNJ n. 7/2005, alterada pela Resolução CNJ n. 229/2016;

Declaro que cumpro e acato as normas estabelecidas no edital de Chamamento Público, que estou plenamente ciente do teor e da extensão deste documento, que me responsabilizo em atualizar as informações e os documentos necessários a prestação dos serviços, bem como que cumpro os requisitos de habilitação, conforme documentos apresentados em anexo.

Nestes termos, requer deferimento.

Florianópolis, .....de ..... de 2026.

Em, / / .

**ASSINATURA E NOME LEGÍVEL DA PESSOA FÍSICA/JURÍDICA  
(SÓCIO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA)**

## **MODELO 2**

### **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018**

1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e

criminal.

2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

4. Em atendimento ao disposto na LGPD, o PJSC, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/PERMISSIONÁRIA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico e residencial, cópia do documento de identificação, entre outros que possam ser exigidos para a execução contratual.

5. A LICITANTE/PERMISSIONÁRIA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo PJSC.

6. A LICITANTE/PERMISSIONÁRIA fica obrigada a comunicar ao PJSC, em até 3 (três) dias úteis, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a causar risco ou dano relevante aos Titulares de Dados Pessoais, apresentando as informações descritas nos incisos do § 1º do art. 48 da LGPD, cabendo à CONTRATADA as demais obrigações de comunicação previstas no referido artigo e na Resolução CD/ANPD nº 15, de 24 de abril de 2024.

7. O canal de comunicação em caso de incidentes de segurança, perante o Poder Judiciário de Santa Catarina, será a Equipe de Tratamento e Resposta a Incidentes de Segurança Cibernética - ETIR.

Em, / / .

**ASSINATURA E NOME LEGÍVEL DA PESSOA FÍSICA/JURÍDICA  
(SÓCIO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA)**



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme e Silva Pamplona, Diretor**, em 10/02/2026, às 15:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjsc.jus.br/verificacao> informando o código verificador **10340096** e o código CRC **1F6864CF**.

---

0006291-69.2026.8.24.0710

10340096v2